

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E81	0,19	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E82	0,65	Área de máxima infiltração	Equipamentos	Preexistências.
E83	1,33	Área de máxima infiltração	Habituação, equipamentos	Colmatação da malha urbana por edificação existente.
E84	0,89	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E85	0,48	Área de máxima infiltração	Habituação	Colmatação da malha urbana por edificação existente.
E86	2,27	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E87	8,04	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E90	1,16	Área de máxima infiltração	Habituação	Colmatação da malha urbana por edificação existente.
E91	5,62	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E93	0,45	Área com risco de erosão	Habituação	Preexistências.
E94	1,73	Área com risco de erosão	Habituação	Preexistências.
E95	0,13	Área com risco de erosão	Habituação	Preexistências.
E96	0,14	Área de máxima infiltração	Atividades económicas	Preexistências.
E97	1,04	Área de máxima infiltração	Habituação, atividades económicas	Preexistências.
E98	0,93	Cabeceira das linhas de água	Atividades económicas	Expansão da malha urbana.
E99	0,47	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E100	0,21	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E101	1,15	Área de máxima infiltração	Habituação	Colmatação da malha urbana por edificação existente.
E102	0,87	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E103	0,62	Área de máxima infiltração	Habituação	Preexistências.
E104	1,37	Área com risco de erosão	Agricultura	Área desprovida de representatividade e continuidade sistémica (POACL).
E105	0,42	Área com risco de erosão	Floresta	Área desprovida de representatividade e continuidade sistémica (POACL).
E106	2,18	Área de máxima infiltração	Atividades económicas	Expansão da malha urbana.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46423 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46423_1.jpg
611825574

Aviso n.º 18021/2018

Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Real, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional de Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, SA;
Administração Regional de Saúde do Norte, IP;
Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Nacional de Aviação Civil;
Turismo de Portugal, IP;
Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Proteção Civil;
Agência para a Competitividade e Inovação, IP;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto Português do Desporto e Juventude;
IHRU — Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
Assembleia Municipal de Vila Real;
Câmara Municipal de Vila Real;
Câmara Municipal de Amarante;
Câmara Municipal de Mondim de Basto;
Câmara Municipal do Peso da Régua;
Câmara Municipal de Ribeira de Pena;
Câmara Municipal de Sabrosa;
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião;
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

Para além destas entidades e/ou serviços foi ainda decidido integrar esta Comissão Consultiva, a título de convidado sem direito a voto, as seguintes entidades:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Águas do Norte, S. A.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

611808823

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural

Editais n.º 1180/2018

Concurso Público n.º 207/DGADR/2017 — Empreitada de Modernização da Rede de Rega do Aproveitamento Hidroagrícola de Sabariz-Cabanelas

Gonçalo Mendes de Freitas Leal, Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural vem, nos termos do disposto no n.º 2 dos artigos 35.º e 36.º, do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10/7, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6/4, notificar pela presente forma, os proprietários, os interessados e possuidores legítimos de terrenos necessários aos trabalhos de execução das obras que integram a empreitada acima identificada, da obrigação de consentirem a ocupação dos ditos terrenos e a passagem através deles enquanto decorrerem os referidos trabalhos.

A obrigação acima descrita efetiva-se no prazo de 15 dias após a afixação do presente Edital, convidando-se os interessados a pronunciarem-se sobre o mesmo, dentro daquele prazo.

Os proprietários e possuidores de terrenos afetados pela obra têm direito a serem indemnizados pelos prejuízos efetivamente causados pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10/7 na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6/4.

Estão disponíveis para consulta, as plantas com o traçado da rede de rega a instalar, nas instalações da Câmara Municipal de Vila Verde — Praça do Município, 40 — 4730-716 Vila Verde e no sítio de Internet da DGADR (www.dgadr.pt).

Informa-se que a obra acima identificada foi adjudicada à empresa Domingos da Silva Teixeira, SA, prevendo-se que os trabalhos decorram, após a sua consignação, num prazo de 450 dias.

15 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

311848035